



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

## PORTARIA Nº 013 – DE 16 DE JANEIRO DE 2023

*Nomeia a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodópolis/MS.*

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 006/2018 que institui o Código de Ética dos Servidores do Legislativo Municipal; e,

Considerando, o Plano de Integridade da Câmara Municipal, etapa inicial do Programa de Integridade e *Compliance*, instituído pela Lei Municipal nº 792/22;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodópolis/MS, para o biênio 2023/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

II – MEMBRO: MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DA CRUZ

III – MEMBRO: KEYLY LEANDRO DA SILVA

**Art. 3º** A Comissão de Ética terá papel educativo, consultivo e investigativo, sendo que suas ações terão por finalidade promover um ambiente organizacional voltado para a eficiência, impessoalidade, responsabilidade, transparência e publicidade, de modo a assegurar uma prestação de serviços além de efetiva, pautada em parâmetros éticos e morais que visam o comprometimento das finalidades institucionais.

**Art. 4º** Compete à comissão:

I-Disseminar a Cultura de Ética e Integridade;

II- Promover ações de conscientização sobre ética e integridade;

III- Analisar situações que ensejam conflito de interesses;

IV- Investigar infrações de desvios éticos e de condutas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

V- Fortalecer os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética e de Conduta;

VI- Inibir uma cultura de improbidade;

VII- Promover capacitações internas direcionadas a cada departamento;

VIII- Atuar na apuração de fatos caracterizadores de violação ao Estatuto dos Servidores do Legislativo Municipal e ao Código de Ética e de Condutas;

IX- executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Em casos de indícios de ações contrária à ética pública, a Comissão de Ética encaminhará relatório ao Presidente da Câmara Municipal para a decisão quanto à instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar.

**Art. 6º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 16 de janeiro de 2023.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**PORTARIA Nº 013 – DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

*Nomeia a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.*

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 006/2018 que institui o Código de Ética dos Servidores do Legislativo Municipal; e,

Considerando, o Plano de Integridade da Câmara Municipal, etapa inicial do Programa de Integridade e *Compliance*, instituído pela Lei Municipal nº 792/22;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o biênio 2023/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

II – MEMBRO: MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DA CRUZ

III – MEMBRO: KEYLY LEANDRO DA SILVA

**Art. 3º** A Comissão de Ética terá papel educativo, consultivo e investigativo, sendo que suas ações terão por finalidade promover um ambiente organizacional voltado para a eficiência, impessoalidade, responsabilidade, transparência e publicidade, de modo a assegurar uma prestação de serviços além de efetiva, pautada em parâmetros éticos e morais que visam o comprometimento das finalidades institucionais.

**Art. 4º** Compete à comissão:

I-Disseminar a Cultura de Ética e Integridade;

II- Promover ações de conscientização sobre ética e integridade;

III- Analisar situações que ensejam conflito de interesses;

IV- Investigar infrações de desvios éticos e de condutas;

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br  
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ 15.905.565/0001-95

V- Fortalecer os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética e de Conduta;

VI- Inibir uma cultura de improbidade;

VII- Promover capacitações internas direcionadas a cada departamento;

VIII- Atuar na apuração de fatos caracterizadores de violação ao Estatuto dos Servidores do Legislativo Municipal e ao Código de Ética e de Condutas;

IX- executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Em casos de indícios de ações contrária à ética pública, a Comissão de Ética encaminhará relatório ao Presidente da Câmara Municipal para a decisão quanto à instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar.

**Art. 6º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 16 de janeiro de 2023.

  
**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br  
Deodápolis-MS

2